

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 517/2024

Exmos. Srs. Vereadores,

Os nomes propostos para as vias públicas são de iniciativa dos moradores da comunidade.

O interesse público reside no fato de que, com denominação oficial dos logradouros, os serviços de entrega de correspondências e mercadorias fica facilitado para a população, que tem prejuízos diários na medida em que enfrentam dificuldades no recebimento das correspondências que lhes são enviadas pelos Correios, gerando multas e juros por atraso.

Em razão do exposto, coloca-se a matéria e o projeto à apreciação de V.Exas. por tratar-se da última sessão legislativa e por ser matéria de fácil deliberação.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 04 de julho de 2024.



**FARAH OLIVEIRA**  
Vereadora

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI CMJN Nº 517/2024

**Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Bairro Floresta II.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada "**Rua Goiabeiras**" a rua Projetada B.

**Art. 2º** - Fica denominada "**Rua Limoeiros**" a rua Projetada C.

**Art. 3º** - Fica denominada "**Rua Macieiras**" a rua Projetada D.

**Art. 4º** - Fica denominada "**Rua Jabuticabeiras**" a rua Projetada E.

**Art. 5º** - Fica denominada "**Rua Pitangueiras**" a rua Projetada F.

**Art. 6º** - Fica denominada "**Rua Cajueiros**" a rua Projetada G.

**Art. 7º** - Fica denominada "**Rua Figueiras**" a rua Projetada H.

**Art. 8º** - As ruas denominadas nos artigos anteriores constam do mapa constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

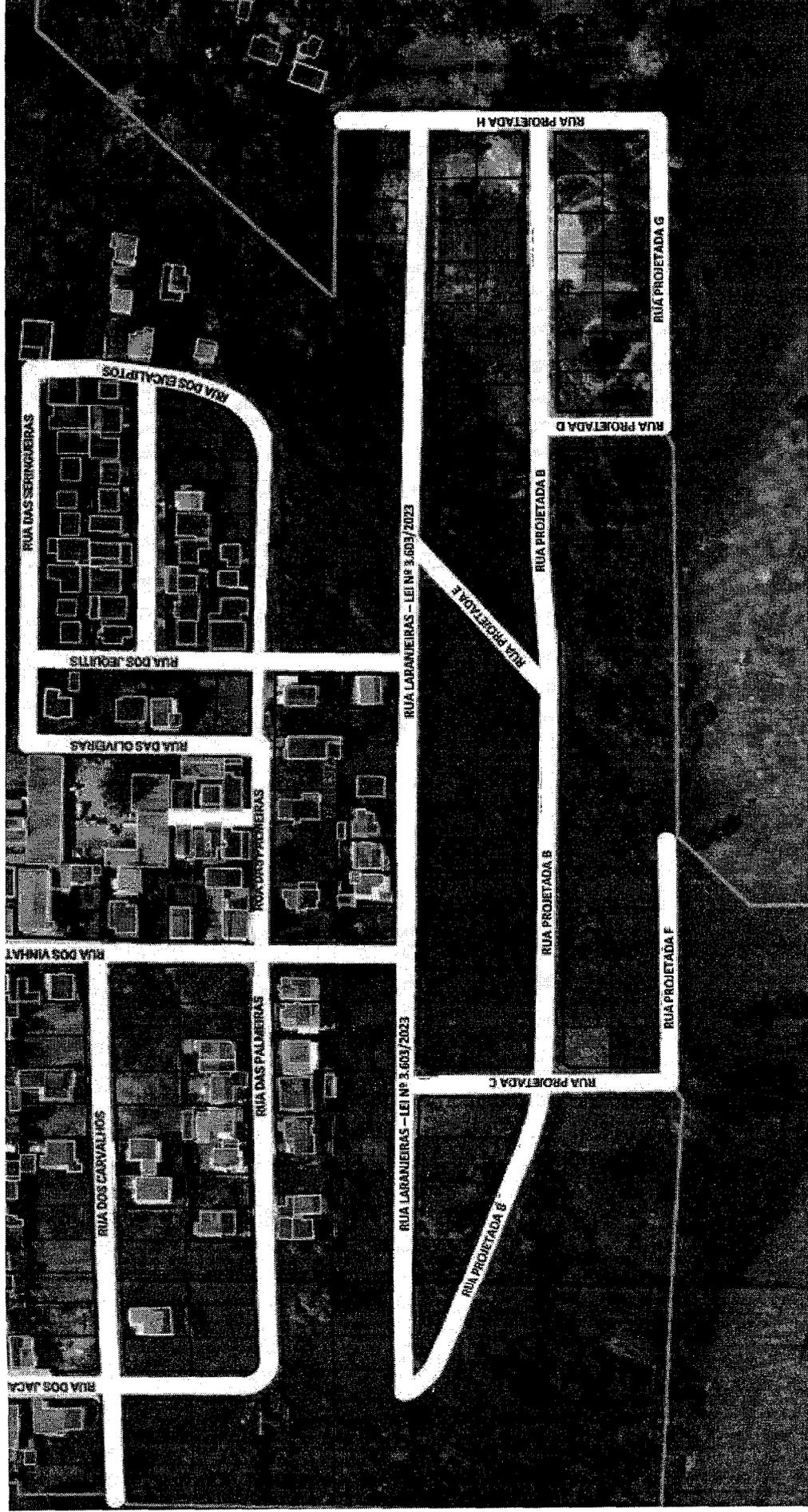
Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 04 de julho de 2024.

  
**FARAH OLIVEIRA**  
Vereadora

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI CMJN Nº 517/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 517/2024

Exmos. Srs. Vereadores,

Os nomes propostos para as vias públicas são de iniciativa dos moradores da comunidade.

O interesse público reside no fato de que, com denominação oficial dos logradouros, os serviços de entrega de correspondências e mercadorias fica facilitado para a população, que tem prejuízos diários na medida em que enfrentam dificuldades no recebimento das correspondências que lhes são enviadas pelos Correios, gerando multas e juros por atraso.

Em razão do exposto, coloca-se a matéria e o projeto à apreciação de V.Exas. por tratar-se da última sessão legislativa e por ser matéria de fácil deliberação.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 04 de julho de 2024.

  
**FARAH OLIVEIRA**  
Vereadora

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI CMJN Nº 517/2024

**Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Bairro Floresta II.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada "**Rua Goiabeiras**" a rua Projetada B.

**Art. 2º** - Fica denominada "**Rua Limoeiros**" a rua Projetada C.

**Art. 3º** - Fica denominada "**Rua Macieiras**" a rua Projetada D.

**Art. 4º** - Fica denominada "**Rua Jabuticabeiras**" a rua Projetada E.

**Art. 5º** - Fica denominada "**Rua Pitangueiras**" a rua Projetada F.

**Art. 6º** - Fica denominada "**Rua Cajueiros**" a rua Projetada G.

**Art. 7º** - Fica denominada "**Rua Figueiras**" a rua Projetada H.

**Art. 8º** - As ruas denominadas nos artigos anteriores constam do mapa constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

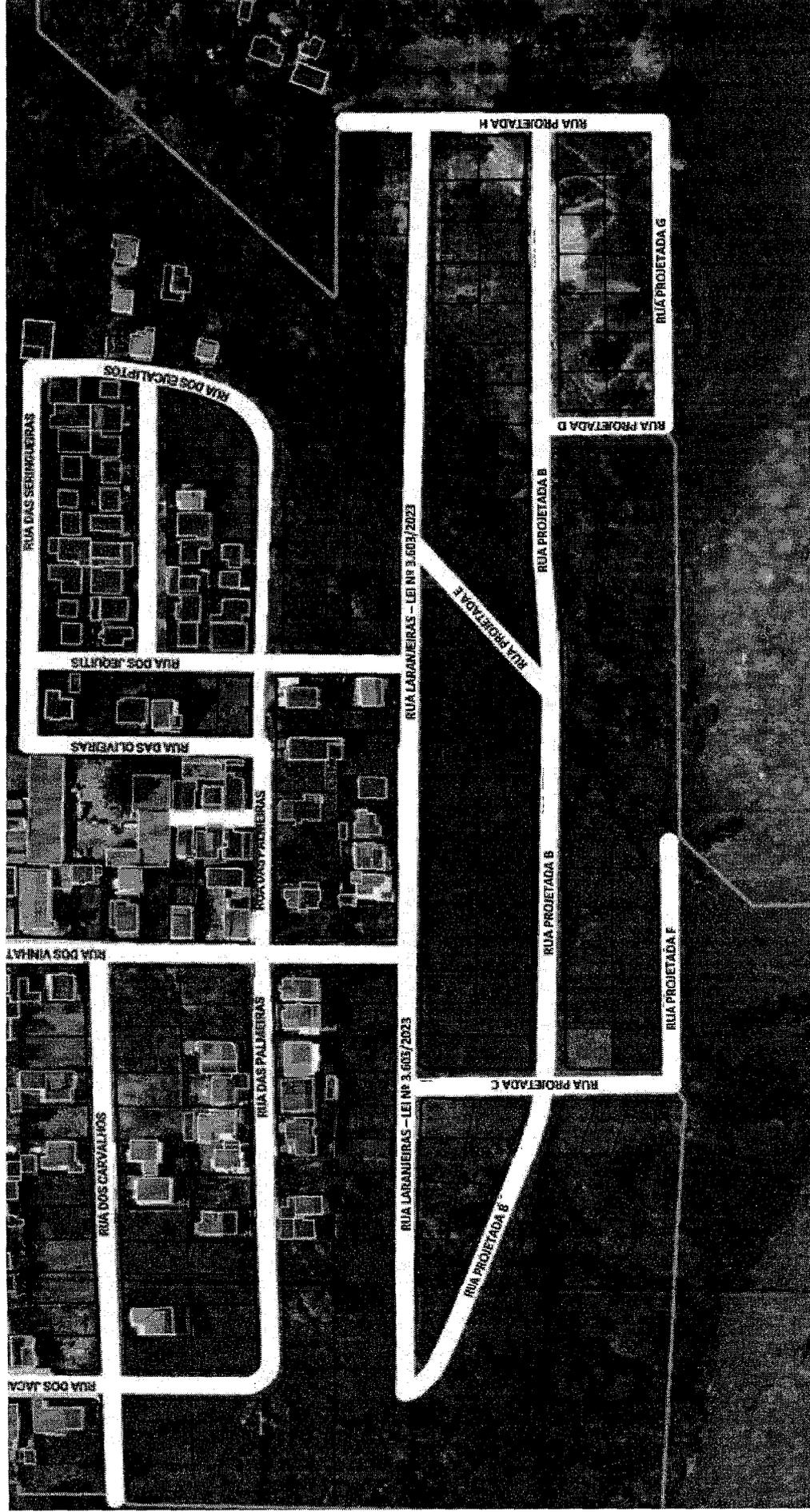
Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 04 de julho de 2024.

  
**FARAH OLIVEIRA**  
Vereadora

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI CMJN Nº 517/2024



*[Handwritten signature]*